***LEI Nº 4286, DE 18 DE MARÇO DE 2010.***

Dispõe sobre abertura de crédito especial para fins de contratação de servidor público, de caráter temporário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme discriminação abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

01.02 Administração Geral

011220001.4.004 Manutenção com pessoal – Servidores/Terceirizado

319004 Contratação por tempo determinado R$19.000,00

TOTAL R$19.000,00

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

01.02 Administração Geral

011220001.4.004 Manutenção com pessoal – Servidores/Terceirizado

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013) R$15.500,00

319013 Obrigações Patronais (Ficha: 014) R$3.500,00

TOTAL R$19.000,00

**Art. 3º** O objetivo da abertura deste crédito especial é possibilitar que a Câmara Municipal de Formiga contrate um servidor público, para o cargo de Atendente do Legislativo, até a realização de concurso público.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de março de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |